



Prefeitura Municipal de Barra do Garças

MATO GROSSO

LEI Nº 605- DE 04 DE DEZEMBRO DE 1.978.

"Autoriza o Poder Executivo a Contratar empréstimo com a Caixa Econômica Federal e dá providências correlatas.

O Prefeito do Município de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso.

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artº 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a, em nome do Município de Barra do Garças, contratar financiamento com a Caixa Econômica Federal, recursos oriundos do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social- FAS, no valor de Cr\$ 7.200.000,00 (sete milhões e duzentos mil cruzeiros), destinado a obras de Infra-estrutura urbana, canalização do Ribeirão Monjolo, lavanderia pública e poços artesianos.

Artº 2º- Para a garantia do principal e acessórios, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar parcelas do Imposto sobre Circulação de Mercadorias- ICM (ou Fundo de Participação dos Municípios), durante o prazo de vigência do contrato de financiamento autorizado por lei.

Artº 3º- O Poder Executivo consignará nos orçamentos anual e plurianual do Município, durante o prazo que vier a ser estabelecida para o financiamento, dotações suficientes à amortização do principal e acessórios resultantes do cumprimento desta lei.

Artº 4º- Ficam revogadas a lei nº 563, de 17 de outubro de 1.977 e as demais disposições em contrário.

Req.

Fls. 61

Ass: 10

Em: 04.12.78



Prefeitura Municipal de Barra do Garças

MATO GROSSO

Artº 5º- Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Reg.

Fls. : 61

lino : 10

Em : 04 : 12 : 78

Maio de Lourdes Anjosso Ribeiro

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Barra do Garças, 04 de dezembro de 1.978.

Wilmar Peres de Farias
Prefeito Municipal